LEI Nº 917

Referenda assinatura de Convênio.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Referenda assinatura de Convênio 632 firmado entre o Instituto Nacional do Livro, o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Careaçu (MG), para criação, manutenção e desenvolvimento de biblioteca municipal, conforme Termo de Cooperação Técnico celebrado em 14 de julho de 1989, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 28 de outubro de 1990.

João Pelegrini
Prefeito Municipal